

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC****TERMO DE REFERÊNCIA****Alimentação Escolar - Estocáveis****Requisição N° 723/2026****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESTOCÁVEIS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | 4266 | ALECRIM DESIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 10G. | UNIDADE | 1500 | R\$ 4,16 | R\$ 6.240,00 |
| 2 | 187809 | AMEIXA SECA SEM CAROÇO DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100G. | UNIDADE | 2700 | R\$ 8,58 | R\$ 23.166,00 |
| 3 | 2146 | AMIDO DE MILHO EMBALAGENS DE 01 KG. | QUILOGRAMA | 600 | R\$ 14,45 | R\$ 8.670,00 |
| 4 | 4157 | ARROZ INTEGRAL EM EMBALAGENS DE 01 KG. | UNIDADE | 40 | R\$ 7,55 | R\$ 302,00 |
| 5 | 186061 | ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, BENEFICIADO, EM EMBALAGENS DE 5 KG. | PACOTE | 9.000 | R\$ 23,06 | R\$ 207.540,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|---|------------|-------|-----------|---------------|
| 6 | 193876 | AVEIA EM FLOCOS FINOS EM EMBALAGEM DE 500G. SEM GLÚTEN CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UNIDADE | 4.500 | R\$ 16,90 | R\$ 76.050,00 |
| 7 | 3943 | BANHA, EM EMBALAGENS DE 1 KG, COM INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). | QUILOGRAMA | 1300 | R\$ 13,80 | R\$ 17.940,00 |
| 8 | 4279 | BISCOITO DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURAS NOBRES (COCO), SAL, FARINHA DE ARROZ, OVO INTEGRAL EM PÓ. SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 80 GRAMAS. | UNIDADE | 12000 | R\$ 6,06 | R\$ 72.720,00 |
| 9 | 193794 | BISCOITO DE POLVILHO DE BATATA DOCE. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, BATATA DOCE, GORDURA VEGETAL DE PALMA E SAL DO HIMALAIA. SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 80G. | PACOTE | 5000 | R\$ 7,06 | R\$ 35.300,00 |
| 10 | 193790 | BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BATATA DOCE, GORDURA VEGETAL DE PALMA, FÉCULA DE MANDIOCA, BANANA COM CASCA, ÁGUA, UVAS PASSAS, AMEIXA DESIDRATADA, BICARBONATO DE AMÔNIA, LECETINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO, E CANELA. PACOTE COM NO MÍNIMO 120 GRAMAS. | PACOTE | 6000 | R\$ 7,54 | R\$ 45.240,00 |
| 11 | 186072 | CACAU EM PÓ ALCALINO. INGREDIENTES: 100% CACAU. SEM AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. SEM LEITE. EM EMBALAGEM DE 500G. | UNIDADE | 800 | R\$ 44,82 | R\$ 35.856,00 |
| 12 | 4280 | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EXTRA FORTE, EM VIDROS DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS. | UNIDADE | 1300 | R\$ 26,30 | R\$ 34.190,00 |
| 13 | 2846 | CANELA EM PÓ PURA - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. | UNIDADE | 250 | R\$ 3,56 | R\$ 890,00 |





| | | | | | | |
|----|------|--|------------|--------|-----------|------------------|
| 14 | 4282 | CARNE BOVINA EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA CATEGORIA (COXÃO MOLE), DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA (SIE, SIF, SISBI), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. DEVERÁ SER FEITA A APARAGEM ELIMINANDO OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEVROSES, DEVE SER CONGELADA A -18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, POSSUIR JUNTO A EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E CONTER NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE". EMBALAGEM COM PESO DE 1KG. | QUILOGRAMA | 24.000 | R\$ 48,49 | R\$ 1.163.760,00 |
| 15 | 4283 | CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, SEM DORSO, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS, CONGELADA, ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES (AO MÁXIMO 2 UND.) PESO APROXIMADO 1 KG, POSSUIR INSPEÇÃO (SIE, SIF, SISBE), POSSUIR JUNTO A EMBALAGEM DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. | QUILOGRAMA | 20.000 | R\$ 12,07 | R\$ 241.400,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|--|------------|--------|-----------|------------------|
| 16 | 4284 | CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO DE PRIMEIRA CATEGORIA (COXÃO MOLE OU PATINHO) : CARNE OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES ESQUELÉTICAS DE BOVINOS ISENTA DE TECIDOS INFERIORES (OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC), NÃO PODERÁ SER OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS, DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 3% DE GORDURA, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SUBMETIDA AO PROCESSO DE INSPEÇÃO (SIE, SIF, SISBI), POSSUIR JUNTO A EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CONTER NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE " COXÃO MOLE OU PATINHO". DEVE SER MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -18°C, EMBALAGEM COM PESO DE 1KG. | QUILOGRAMA | 25.000 | R\$ 41,24 | R\$ 1.031.000,00 |
| 17 | 193877 | CARNE SUÍNA EM CUBOS, COM TAMANHO MÁXIMO DE 3X3CM, DE PRIMEIRA CATEGORIA. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM PELE, SEM GORDURA, SEM OSSO. CONGELADA A -18°C. EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. | UNIDADE | 24.000 | R\$ 28,45 | R\$ 682.800,00 |
| 18 | 3201 | CRAVO DA ÍNDIA. EM EMBALAGENS DE 20 G. | UNIDADE | 100 | R\$ 4,83 | R\$ 483,00 |
| 19 | 187811 | ERVILHA CONGELADA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 300G. | UNIDADE | 1200 | R\$ 8,23 | R\$ 9.876,00 |
| 20 | 191511 | EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. | UNIDADE | 18.000 | R\$ 3,48 | R\$ 62.640,00 |
| 21 | 186058 | FARINHA DE ARROZ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LEITE. EM EMBALAGEM DE 1 KG. | UNIDADE | 100 | R\$ 15,17 | R\$ 1.517,00 |
| 22 | 4155 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG. | UNIDADE | 500 | R\$ 12,59 | R\$ 6.295,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|--|------------|-------|-----------|----------------|
| 23 | 3949 | FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1 KG. | QUILOGRAMA | 4000 | R\$ 4,35 | R\$ 17.400,00 |
| 24 | 2719 | FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 5KG. | QUILOGRAMA | 2000 | R\$ 16,46 | R\$ 32.920,00 |
| 25 | 3563 | FEIJAO PRETO TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1 KG. | QUILOGRAMA | 19000 | R\$ 6,23 | R\$ 118.370,00 |
| 26 | 193796 | FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1KG. | PACOTE | 5000 | R\$ 12,70 | R\$ 63.500,00 |
| 27 | 3467 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PACOTES DE 125 GRAMAS. | UNIDADE | 30 | R\$ 10,58 | R\$ 317,40 |
| 28 | 3819 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 250 GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | UNIDADE | 1800 | R\$ 11,01 | R\$ 19.818,00 |
| 29 | 187813 | LEITE DE SOJA. SEM LEITE DE VACA, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, SAL, ESTABILIZANTE GOMA CARRAGENA, ANTIESPUMANTE: POLIDIMETILSILOXANO E EDULCORANTE: SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UNIDADE | 750 | R\$ 9,27 | R\$ 6.952,50 |
| 30 | 193878 | LEITE UHT INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E MONOFOSFATO DE SÓDIO). PADRONIZADO COM 3% DE GORDURA LÁCTEA. APRESENTANDO INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I.F.). EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UNIDADE | 65000 | R\$ 5,40 | R\$ 351.000,00 |
| 31 | 193879 | LEITE ZERO LACTOSE. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE: CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. | UNIDADE | 6000 | R\$ 6,21 | R\$ 37.260,00 |
| 32 | 3582 | LENTILHA, CLASSE MISTURADA, TIPO 1. EM EMBALAGENS DE 500 G. | UNIDADE | 7000 | R\$ 10,63 | R\$ 74.410,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|---|---------|-------|-----------|---------------|
| 33 | 4292 | LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 3 GRAMAS. | UNIDADE | 1200 | R\$ 2,30 | R\$ 2.760,00 |
| 34 | 193880 | MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. | UNIDADE | 40 | R\$ 8,35 | R\$ 334,00 |
| 35 | 186070 | MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM EMBALAGENS DE 500G. | UNIDADE | 600 | R\$ 11,22 | R\$ 6.732,00 |
| 36 | 193881 | MANTEIGA EXTRA COM SAL ZERO LACTOSE, EMBALAGENS DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES. | UNIDADE | 1000 | R\$ 20,22 | R\$ 20.220,00 |
| 37 | 193882 | MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGENS DE 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES. | UNIDADE | 4000 | R\$ 9,65 | R\$ 38.600,00 |
| 38 | 193883 | MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS FORMATOS GRAVATA OU COTOVELO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G | UNIDADE | 10000 | R\$ 6,95 | R\$ 69.500,00 |
| 39 | 3522 | MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G. | PACOTE | 10000 | R\$ 4,47 | R\$ 44.700,00 |
| 40 | 186060 | MASSA CABELO DE ANJO COM OVOS, CONTENDO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS DE 500GR. | UNIDADE | 1500 | R\$ 7,59 | R\$ 11.385,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|---|---------|-------|-----------|----------------|
| 41 | 193827 | MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA FORMATO LETRINHAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. | PACOTE | 1500 | R\$ 6,94 | R\$ 10.410,00 |
| 42 | 3820 | MASSA PARA LASANHA. SECA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA). EM EMBALAGENS DE 500G. | UNIDADE | 2000 | R\$ 12,99 | R\$ 25.980,00 |
| 43 | 186104 | MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE: AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM 500 GRAMAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UNIDADE | 850 | R\$ 5,44 | R\$ 4.624,00 |
| 44 | 187607 | MILHO VERDE CONGELADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 1,1KG. | UNIDADE | 800 | R\$ 27,50 | R\$ 22.000,00 |
| 45 | 187608 | NATA, CREME DE LEITE FRESCO, SEM LACTOSE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200G | UNIDADE | 800 | R\$ 13,79 | R\$ 11.032,00 |
| 46 | 187609 | NATA, CREME DE LEITE FRESCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 300G. | UNIDADE | 3500 | R\$ 15,65 | R\$ 54.775,00 |
| 47 | 2449 | ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 900 ML. | UNIDADE | 10000 | R\$ 9,41 | R\$ 94.100,00 |
| 48 | 3452 | ORÉGANO. EM EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. | UNIDADE | 600 | R\$ 7,24 | R\$ 4.344,00 |
| 49 | 4294 | PÃO DE CENOURA FATIADO. FARINHA DE TRIGO, CENOURA, ÁGUA, OVOS, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA, AÇÚCAR REFINADO, SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS COMO CONSERVANTES, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES. EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500G COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS POR PACOTE. NÃO CONTÉM LEITE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. | UNIDADE | 18000 | R\$ 16,88 | R\$ 303.840,00 |





| | | | | | | |
|----|------|--|---------|-------|-----------|----------------|
| 50 | 4295 | PÃO FATIADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, REFORÇADOR DE FARINHA, SAL, AÇÚCAR, OVOS, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO. SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS COMO CONSERVANTES, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES. EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500G COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS POR PACOTE. NÃO CONTÉM LEITE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. | UNIDADE | 18000 | R\$ 13,52 | R\$ 243.360,00 |
| 51 | 4296 | PÃO INTEGRAL FATIADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO COMUM, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL. SEM ADIÇÃO DE ADITIVOS COMO CONSERVANTES, EMULSIFICANTES E ESTABILIZANTES. EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS POR PACOTE. NÃO CONTÉM LEITE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. | UNIDADE | 18000 | R\$ 12,90 | R\$ 232.200,00 |
| 52 | 4298 | PÃO TIPO HOT-DOG. CASEIRINHO, UNIDADE DE 50G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTES DE 500 GRAMAS. | UNIDADE | 6000 | R\$ 12,26 | R\$ 73.560,00 |
| 53 | 4263 | POLVILHO AZEDO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM 500 GRAMAS. | UNIDADE | 4000 | R\$ 7,80 | R\$ 31.200,00 |
| 54 | 4198 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE CÁLCIO E COALHO. MANTIDO À TEMPERATURA -2 A 5°C. EM PEÇAS DE 400G. POSSUIR JUNTO A EMBALAGEM MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. | UNIDADE | 8500 | R\$ 18,05 | R\$ 153.425,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|---|---------|------|-----------|---------------|
| 55 | 4254 | QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTICO. PESO LÍQUIDO DE 150G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. | UNIDADE | 5000 | R\$ 13,89 | R\$ 69.450,00 |
| 56 | 2076 | SAL REFINADO IODADO, EMBALAGENS DE 1 KG. | UNIDADE | 5000 | R\$ 3,12 | R\$ 15.600,00 |
| 57 | 187610 | UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSELADA COM PESO APROXIMADO DE 100G. | UNIDADE | 2500 | R\$ 11,21 | R\$ 28.025,00 |
| 58 | 2889 | VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, EM EMBALAGENS DE 900 ML. | FRASCOS | 1300 | R\$ 2,81 | R\$ 3.653,00 |
| 59 | 189232 | SUCO DE UVA INTEGRAL. SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR, CONSERVANTES E/OU CORANTES ARTIFICIAIS. 100% NATURAL. BEBIDA ISENTA DE FERMENTAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO, COM COR VARIANDO DE VINHO INTENSO A ROSADO TRANSLÚCIDO, POSSUINDO AROMA E SABOR PRÓPRIOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO A DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NA DATA DE ENTREGA. SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. EMBALAGEM DE VIDRO, DE 1,5 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADA E SEGUINDO AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, COM PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE FIXADOS PARA O SUCO DE FRUTA. | UNIDADE | 4500 | R\$ 21,03 | R\$ 94.635,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|--|---------|------|-----------|---------------|
| 60 | 189932 | LEITE DE COCO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, LEITE DE COCO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE, CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMA XANTANA, ÁCIDO CÍTRICO E SORBATO DE POTÁSSIO. SEM LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM DE 900 ML. | UNIDADE | 100 | R\$ 20,06 | R\$ 2.006,00 |
| 61 | 189934 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA , AMIDO DE MILHO , FARINHA DE ARROZ , FIBRA VEGETAL (PSYLLIUM) , ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSA ; ÓLEO DE GIRASSOL , PROTEÍNA DE SOJA , FERMENTO BIOLÓGICO , SAL , FIBRA DE CÍTRICOS , AÇÚCAR . ACIDIFICANTE: ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 200 GRAMAS | UNIDADE | 400 | R\$ 23,44 | R\$ 9.376,00 |
| 62 | 189936 | MACARRÃO DE MANDIOCA ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA (75%), FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ZERO LACTOSE. SEM LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. | UNIDADE | 100 | R\$ 24,46 | R\$ 2.446,00 |
| 63 | 189938 | QUEIJO MUSSARELA OLIVA. INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, GORDURA DE PALMA, SAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MUSSARELA, PROPIONATO DE CÁLCIO E BETACAROTENO. PRODUTO VEGANO. EMBALAGEM 350 GRAMAS | UNIDADE | 100 | R\$ 48,96 | R\$ 4.896,00 |
| 64 | 189933 | FARINHA ESPECIAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLVILHO DOCE E ESPESSANTE GOMA XANTANA. EMBALAGEM DE 1 KG. | UNIDADE | 100 | R\$ 19,00 | R\$ 1.900,00 |
| 65 | 197280 | AMENDOIM TORRADO – SEM PELE, TORRADO, SEM SAL. LIVRES DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RESÍDUOS. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 1500 | R\$ 13,10 | R\$ 19.650,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|--|---------|-------|-----------|---------------|
| 66 | 197281 | CHÁS SABORES DIVERSOS: ERVA DOCE, HORTELÃ, CAPIM CIDREIRA E CAMOMILA. SEM ADIÇÃO DE ERVA MATE. CAIXA COM 10 SAQUINHOS. | UNIDADE | 9.000 | R\$ 4,11 | R\$ 36.990,00 |
| 67 | 197282 | VINAGRE DE MAÇÃ, 750 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | 1300 | R\$ 7,74 | R\$ 10.062,00 |
| 68 | 200875 | ÓLEO DE GIRASSOL COMESTIVEL, 100% REFINADO, RICO EM VITAMINA E, SEM GORDURAS TRANS E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM GARRAFA PET DE 900 ML, COM VALIDADE DE 12 MESES. | UNIDADE | 400 | R\$ 15,78 | R\$ 6.312,00 |
| 69 | 200876 | CANJIQUINHA (QUIRERA) DE MILHO AMARELO - 500G" - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO 500G. PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, LARVAS, MOFO OU PARASITAS. DEVE APRESENTAR COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO 12 MESES) E IDENTIFICAÇÃO DO LOTE | UNIDADE | 4000 | R\$ 3,99 | R\$ 15.960,00 |
| 70 | 200877 | TAPIOCA HIDRATADA (GOMA DE MANDIOCA): OBTIDA A PARTIR DA FÉCULA DE MANDIOCA, PRODUTO IN NATURA, LIVRE DE GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDADA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 3000 | R\$ 11,81 | R\$ 35.430,00 |





| | | | | | | |
|----|--------|---|---------|-----|-----------|--------------|
| 71 | 200878 | FLOCÃO DE ARROZ - FLOCOS GRANDES, OBTIDOS DE GRÃOS DE ARROZ SELECIONADOS, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, PESO 500G, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. | UNIDADE | 200 | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |
| 72 | 200879 | FARINHA DE MILHO - BIJU, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. | UNIDADE | 500 | R\$ 11,13 | R\$ 5.565,00 |
| 73 | 200880 | COLORAU (URUCUM) EM PÓ, 100% PURO OU COM NO MÁXIMO FUBÁ/ÓLEO, SEM SAL, COR VERMELHO INTENSA, HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS, PARASITAS OU SUJEIRAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE 500G, COM ROTULAGEM CLARA (LOTE, VALIDADE, FABRICANTE) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 12 A 24 MESES | UNIDADE | 500 | R\$ 10,92 | R\$ 5.460,00 |
| 74 | 200881 | AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA MOÍDA), PURO, SEM MISTURAS OU MATÉRIA TERROSA, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS. EMBALAGENS DE 100 GRAMAS COM ROTULAGEM CLARA (LOTE, VALIDADE, FABRICANTE) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA 12 A 24 MESES. | UNIDADE | 500 | R\$ 3,05 | R\$ 1.525,00 |





| | | | | | | |
|--------------|--------|--|---------|-------|-----------|-----------------|
| 75 | 200882 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE (FILÉ), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CARTILAGENS E APONEVROSES. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 QUILO. | UNIDADE | 15000 | R\$ 23,30 | R\$ 349.500,00 |
| 76 | 200883 | LEITE INTEGRAL EM PÓ, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, SEM AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVE SER SELADA (LATA OU SACHÊ), COM INSPEÇÃO SIF/SIE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E PESO DE 400 GRAMAS. | UNIDADE | 400 | R\$ 15,51 | R\$ 6.204,00 |
| 77 | 200884 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE (ADICIONADO DE ENZIMA LACTASE), COM ALTA SOLUBILIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS/MINERAIS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (LATA OU SACHÊ), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | 200 | R\$ 23,86 | R\$ 4.772,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$6.675.280,90 |

1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos, ensejará a revogação da ata de registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da contratação.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entrega dos itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

Obrigações do Fornecedor

1.12 – O FORNECEDOR **não poderá** subcontratar terceiro para que este execute, em seu nome, as obrigações assumidas por este, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de referência.

1.13 – Os produtos cotados pelo FORNECEDOR devem ser de **primeira qualidade** e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas e, deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

1.14 – Todos os itens a serem entregues pelo FORNECEDOR deverão **conter na embalagem**, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.

1.15 – A data de fabricação dos produtos entregues pelo FORNECEDOR **não pode ser** superior a 60 (sessenta) dias no ato da entrega.

1.16 – Todos os itens a serem entregues pelo FORNECEDOR deverão possuir validade mínima de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.17 – Os itens deverão ser entregues pelo FORNECEDOR em **embalagem original e íntegra**, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

1.18 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens **correrão por conta** do FORNECEDOR.

1.19 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o **transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento** todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.20 – Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município de Videira/SC pelo a rmazenamento.





1.20 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos.

1.21 – Comunicar por escrito ao Município de Videira/SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

1.22 – Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustadas.

1.23 – Entregar o(s) material(ais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Videira.

1.24 – O FORNECEDOR obriga-se a garantir à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

1.25 – O FORNECEDOR deverá **responder** pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.26 – O FORNECEDOR deverá **substituir** às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.

1.27 – Os itens cotados deverão ser de **boa qualidade** e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.28 – Serão **recusados** os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

Obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC

1.29 – **Solicitar** a(s) mercadoria(s).

1.30 – **Impedir** que terceiros executem o fornecimento objeto da licitação.

1.31 – **Efetuar o pagamento** devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços.

1.32 – Realizar os pagamentos dentro dos prazos determinados.

1.33 – **Comunicar** oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

1.34 – **Verificação das quantidades** e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues.

1.35 – Realizar **fiscalizações periódicas** diante do produto entregue, de forma a gerenciar para o correto e adequado cumprimento do contrato.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e conforme descrição abaixo:

5.1.1 - Os gêneros alimentícios dos itens 14, 15, 16 e 17 (Carne Bovina Em Bifes, Carne De Frango Coxa e Sobrecoxa, Carne Moída, Carne Suína) deverão ser entregues **SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE** nas unidades, conforme cronograma que será enviado pelos Responsáveis pela Merenda Escolar.

5.1.2 - Os gêneros alimentícios dos itens 49, 50, 51 e 52 (Pão de Cenoura Fatiado, Pão Fatiado, Pão Integral Fatiado, Pão Tipo Hot-Dog Caseirinho) deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, conforme cronograma que será enviado pelos Responsáveis pela Merenda Escolar.

5.1.3 - Os gêneros alimentícios dos itens 60, 61, 62, 63 e 64 (Leite de Coco, Pão de Forma Tradicional Sem Glúten, Macarrão de Mandioca Espaguete, Queijo Mussarela Oliva e Farinha Especial Sem Glúten) deverão ser entregues **QUINZENALMENTE**, conforme cronograma que será enviado pelos Responsáveis pela Merenda Escolar.

5.1.4 - Os demais itens de gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares **QUINZENALMENTE**, conforme cronograma que será enviado pelos Responsáveis pela Merenda Escolar.

5.1.5 - Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade e cronograma repassado pelos responsáveis da alimentação da Secretaria Municipal de Educação, em até 10 (dez) dias úteis com exceção dos itens 14, 15, 16, 17, 49, 50, 51 e 52 (Carne Bovina Em Bifes, Carne De Frango Coxa E Sobrecoxa, Carne Moída, Carne Suína, Pão de Cenoura Fatiado, Pão Fatiado, Pão Integral Fatiado, Pão Tipo Hot-Dog Caseirinho) que deverão ser entregues em





até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações. O não cumprimento desta condição acarretará cobrança de multa diária por atraso, exceto se a empresa licitante comprovar não ter culpa no atraso.

5.1.6 - A fiscalização das entregas ocorrerá a cargo dos responsáveis pelo recebimento dos produtos da Alimentação Escolar, designados em portaria e pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, através de visitas técnicas de rotina aos centros educacionais e via solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC ou diretor(a) do local via e-mail. As nutricionistas e/ou fiscais de contrato podem solicitar substituição de produto que não estiver em conformidade com edital, realizar nova avaliação sensorial em casos em que o produto entregue esteja em desacordo com a qualidade exigida, solicitar a presença da vigilância sanitária quando houver risco iminente de saúde ao aluno, com produtos entregues vencidos, deteriorados, entre outros.

5.1.7 - A pessoa que receberá os itens será orientada a assinar a planilha de recebimento **APENAS SE** o item estiver de acordo com a descrição deste termo de referência, ficando, assim, as unidades escolares com o direito de não receber os itens que estiverem em desacordo, devendo este ser repostos **EM NO MÁXIMO 24 (vinte e quatro) HORAS**.

5.1.8 - Poderão ocorrer análises de laboratório especializado a qualquer tempo, por ordem da Secretaria Municipal de Educação para certificar a qualidade dos produtos recebidos.

5.1.9 - Todas as despesas com as entregas dos itens correrão por conta da empresa, **DESPESAS ESTAS PREVISTAS E/OU COMPUTADAS NA PROPOSTA**.

5.1.10 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra, bem como também aos cronogramas de entrega dos itens nas Unidades Escolares.

5.3 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

| CEMEIS | | | |
|--------|--|---|----------------|
| Nº | Unidade Escolar | Endereço | Previsão de KM |
| 1 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBRÓSIO FIORESE | Av. Ambrósio Fiorese, Rio das Pedras, Videira-SC | 10,2 KM |
| 2 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA ZANESCO PERETTI | Rua Sônia Antunes, Prolar, Videira-SC | 4,5 KM |
| 3 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN | Rua João Novelo, Santos Dumont, Videira-SC | 3,0 KM |
| 4 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIO ROBASKEVICZ | Rua Pernambuco, Santa Gema, Videira-SC | 6,0 KM |
| 5 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI | Rua Luiz Strapazzon, De Carli, Videira-SC | 1,7 KM |
| 6 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIOVANA LOCATELLI | Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC | 2,1 KM |
| 7 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÁ BONAVITA | Rua do Seminário, Floresta, Videira-SC | 2,5 KM |
| 8 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÁ COLONATA | Rua Angelo Albiero, Pedreirinha, Videira-SC | 1,3 KM |
| 9 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÁ CONCÍLIA | Rua Frei Rogério, São Cristóvão, Videira-SC | 0,9 KM |
| 10 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO | Rua Mario Porto Lopes, Campo Experimental, Videira-SC | 2,0 KM |
| 11 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO | Bairro Panazzolo, Videira-SC | 3,8 KM |
| 12 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA | Rua Paulo Gheller, Santa Tereza, Videira-SC | 2,9 KM |
| 13 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JORGE MARTINS | Rua Agostinho Luis Barros, Cidade Alta, Videira-SC | 4,8 KM |
| 14 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ANTÔNIO FACCIO | Rua Maurien Amarante, Amarante, Videira-SC | 5,8 KM |





| 15 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O FERROVIÁRIO | Rua Antônio Marcon, Farroupilha, Videira-SC | 2,7 KM |
|--------------------------------|---|---|-----------------------|
| 16 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA | Linha Vista Alegre, Videira-SC | 13,1 KM |
| 17 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA | Linha Aparecida, Videira-SC | 12 KM |
| 18 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES DAMO DE OLIVEIRA | Rua Campos do Jordão, Quartel, Videira-SC | 1,8 KM |
| 19 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WELLESLEY GAIO | Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato | 2,4 KM |
| 20 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DOBROCHINSKI GRAZZIOTIN | Rua ângelo Scuissiatto, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Videira/SC, CEP 89562-773 | 4,2 KM |
| ESCOLAS | | | |
| Nº | Unidade Escolar | Endereço | Previsão de KM |
| 1 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC | Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato | 2,4 KM |
| 2 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL FÍDELIS ANTÔNIO FANTIN | Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC | 2,1 KM |
| 3 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE | Rua Principal, Amarante, Videira-SC | 9 KM |
| 4 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL PREF. PAULO FIORAVANTE PENSO | Rua Saul Brandalise, Vila Martelli, Videira-SC | 1,5 KM |
| 5 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL PREF. WALDEMAR KLEINUBING | Parque da Uva, Videira - SC | 5 KM |
| 6 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING | Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC | 6 KM |
| 7 | ESCOLA DE EDUCACACÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI | Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC | 5 KM |
| 8 | ESCOLA PÓLO SÃO PEDRO | Linha São Pedro, Videira-SC | 30,2 KM |
| 9 | ESCOLA PÓLO PROFª SUELI MARIA GHELLER | Linha Etelvina, Videira-SC | 12,1 KM |
| OUTROS ESTABELECIMENTOS | | | |
| Nº | Unidade Escolar | Endereço | Previsão de KM |
| 1 | Secretaria Municipal de Educação | Endereço: Rua Antonio Pinto, 249 Bairro Alvorada - SC | 0,550 KM |
| 2 | CMAEE Tiago Scopel | Rua Francisco Vans - s/n, Videira - SC | 2,0 KM |

****Distâncias consideradas a partir do Paço Municipal.**

Materiais a serem disponibilizados

5.4 - Para a perfeita entrega dos itens, o FORNECEDOR deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 – O veículo que transporta alimentos deve ser exclusivo para esse fim, deve manter a integridade do produto, sem transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outras embalagens, para evitar contaminação dos produtos transportados e atenderem a temperatura adequada para cada produto em conformidade com a ANVISA. A empresa, em hipótese alguma, poderá entregar alimentos com materiais de limpeza na mesma carga ou entrega.

5.4.2 – Referente à entrega de produtos perecíveis como carnes e derivados, iogurtes, queijos, sucos, manteiga, nata e gorduras em embalagens não metálicas que requeiram temperatura especial de conservação, o transporte deverá ser realizado em veículo fechado, isotérmico e refrigerado. No caso de alimentos congelados, é obrigatório o sistema de geração de frio, conforme a legislação vigente. Os termômetros, estrados, prateleiras e ganchos removíveis devem estar em perfeitas condições de uso e higiene. O veículo deverá possuir alvará sanitário, a ser conferido no ato da entrega.

5.4.3 – Exigências para conservação de alimentos perecíveis:





- a) Frio: 4 °C a 10 °C e/ou conforme especificações do fabricante
- b) Congelado: - 12 °C a -18 °C.

5.4.4 – Os produtos deverão ser separados por local de consumo e estes deverão sempre ser identificados por local de entrega.

5.4.5 – Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com o vestuário adequado: vestimentas de cor clara, limpas, meias, sapato fechado, boné, touca ou gorro de cor clara; todos em boas condições de higiene e conservação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia contratual dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - O FORNECEDOR designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - O FORNECEDOR deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que estiver entregando a mercadoria junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.





6.7 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o FORNECEDOR designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), abaixo nomeados:

- a) **LUIZ EDUARDO BONDAN**, telefone (49)3090-2660, e-mail: luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br; e
- b) **EVELYN CRISTINA MORESCO**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: evelyn.moresco@edu-videira.sc.gov.br.

6.9 – O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.12 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.





6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.





7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que





efetuarem a pessoas jurídicas, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira/SC com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será PARCELADA, uma vez que se trata de contratação de serviços e aquisição de produtos sob o sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de





sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021





9.4 - Qualificação Técnica

9.4.1 - A habilitação sanitária da empresa deverá ser comprovado por:

a) Alvará Sanitário **ou** Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária sob a qual está jurisdicionado, em vigor; ou

b) Documento que comprove a Isenção/Dispensa de Alvará Sanitário Municipal emitida pela Vigilância Sanitária sob a qual está jurisdicionado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$6.675.280,90 - (Seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos itens e/ou serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

07 - Secretaria Municipal de Educação

01 - Gestão de Ensino Fundamental

2027 - Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

120 - 333900000000 - Aplicações Diretas

Tipo de Empenho: (X) GLOBAL () ORDINÁRIO

07 - Secretaria Municipal de Educação

02 - Gestão de Ensino Infantil

2033 - Merenda Escolar - PNAE - Creches





146 - 33390000000 - Aplicações Diretas

Tipo de Empenho: (X) GLOBAL () ORDINÁRIO

07 - Secretaria Municipal de Educação

02 - Gestão de Ensino Infantil

2037 - Merenda Escolar - PNAE - Pré-escola

148 - 33390000000 - Aplicações Diretas

Tipo de Empenho: (X) GLOBAL () ORDINÁRIO

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 18 de maio de 2026.

CLÁUDIO ROBERTO PISTORE

Secretário Municipal de Educação

LUIZ EDUARDO BONDAN

Diretor Administrativo e Financeiro

